



# Prefeitura da Estância Climática de Caconde

# DIÁRIO OFICIAL

Município de Caconde, 12 de novembro de 2024 - Ano 06 - Edição nº 1.050 - [www.caconde.sp.gov.br](http://www.caconde.sp.gov.br)

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 8708 DE 12/11/2024

Dispõe sobre o rompimento de vínculo empregatício de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que, em 13 de novembro de 2019, entrou em vigor a Emenda à Constituição nº 103;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103 estabelece que: "O segurado de que trata o inciso I do § 7º do art. 201 da Constituição Federal filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e II - 15 (quinze) anos de contribuição, para ambos os sexos."

**CONSIDERANDO** que, a funcionária municipal, Regina Célia de Oliveira, lotada no quadro de funcionários desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de provimento efetivo, aposentou-se por idade, no Regime Geral de Previdência Privada, em 13 de outubro de 2024, portanto, no período de vigência das alterações trazidas pela Emenda Constitucional de nº 103.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica rompido o vínculo empregatício da funcionária pública municipal, Regina Célia de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.707.452-9 do exercício do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, junto a esta municipalidade.

**Parágrafo único** – O rompimento de vínculo empregatício de que trata o presente artigo é decorrente da aposentadoria por idade, que por força do artigo 18 da Emenda Constitucional nº 103, rompe o vínculo de emprego e, automaticamente, extingue o contrato de trabalho com esta municipalidade, como consequência imediata.

**Art. 2º** As despesas decorrentes serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Registre-se, publique-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 12 de novembro de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8709 DE 12/11/2024

Autoriza a contratação de empregado público aprovado em concurso público.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que há o Concurso Público nº 01/2023, vigente para o emprego de Ajudante de Serviços Gerais;

Considerando que no quadro de emprego público há vaga para a devida contratação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação de empregado público aprovado no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego de:

- 01 (um) Ajudante de Serviços Gerais;

**Art. 2º** O Departamento de Administração deve atuar para o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 12 de novembro de 2024. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0182/2024

DISPENSA: 00101/2024

**OBJETO:** Aquisição de peças e retifica em cabeçote da retro escavadeira MF 96/4

**CONTRATADO:** ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA-EPP

**CNPJ:** 03.032.360/0001-63

**VALOR PREVISTO:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0188/2024

DISPENSA: 00105/2024

**OBJETO:** Serviço de consultoria em turismo realização de pesquisa de demanda turística real.

**CONTRATADO:** LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA

**CNPJ:** 02.998.041/0001-44

**VALOR PREVISTO:** R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0185/2024

DISPENSA: 00102/2024

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda de ação judiciais dos pacientes do departamento de saúde municipal de Caconde.

**CONTRATADO:** LEANDRO EDUARDO PARUSSOLO ME

**CNPJ:** 11.663.985/0001-51

**VALOR PREVISTO:** R\$ 9.683,50 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

**CONTRATADO:** ALESSANDRA MARIA PIRES ZERBINI EPP

**CNPJ:** 00.275.736/0001-72

**VALOR PREVISTO:** R\$ 4.256,94 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 0041/2024 de 01/11/2024** - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº. 55.354.021/0001-05. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de profissionais da saúde, médico psiquiatra, médico obstétrico, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo (avaliações neuropsicológicas) e médico radiologista, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 3964/2024. Valor total estimado de R\$ 97.154,20.



**Contrato nº. 0045/2024 de 06/11/2024** - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. CONTRATADA: CONSTRUTORA JGX LTDA, CNPJ/MF nº. 42.153.187/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma, adequação e ampliação da UBS do Distrito de Barrânia, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e demais legislação aplicável. Valor total estimado de R\$ 599.500,00.

João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO



### Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática Estado de São Paulo  
Rua Duque de Caxias, 123 - Centro - Fone (19) 3662.588 - CEP 13770-000 - Caconde - SP  
CNPJ nº. 512.128/0001-78 Email: camera@caconde.sp.gov.br

#### ATO DA MESA Nº 003/2024 De 12/novembro/2024

Dispõe sobre devolução  
parcial de duodécimos.

A Mesa da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, e

CONSIDERANDO que o planejamento dos programas e ações do Poder Legislativo para o exercício de 2024 encontra-se em execução, com prioridades e metas definidas;

CONSIDERANDO que o relatório da execução financeira indica que existem recursos suficientes para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caconde, bem como para garantir o pagamento das despesas obrigatórias e gasto com pessoal;

CONSIDERANDO o parecer favorável do setor de contabilidade e jurídico desta Edilidade a respeito da possibilidade de antecipação da devolução de duodécimos, uma vez que não compromete a execução dos programas e ações do Poder Legislativo até o final deste exercício financeiro e fiscal;

CONSIDERANDO o comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomenda antecipar a devolução de duodécimos durante o curso do exercício financeiro, uma vez que auxilia o Executivo a aplicar os recursos em prol do interesse público:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Restituir aos cofres da Prefeitura Municipal de Caconde, de forma antecipada, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2024.

Márcio Donizetti de Souza  
1º Secretário

Daniilo Lima Cipollini  
Presidente

Silvano Aparecido Ferreira  
2º Secretário

\*\*\*\*\*